



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXI

Nº 3682

Publicação Diária

Sexta-feira, 21 de dezembro de 2018

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

### LEI

LEI Nº 12.818 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo a acrescentar a "Interferência Financeira" para o Fundo Municipal de Saúde de Londrina - FMSL; e abrir Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina - FMSL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar a "Interferência Financeira" para o Fundo Municipal de Saúde de Londrina - FMSL, no montante até R\$ 7.770.000,00 (sete milhões, setecentos e setenta mil reais), na Fonte de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/2000 - 15%).

**Parágrafo único.** Com o acréscimo previsto no *caput*, o montante previsto no art. 17, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017, para repasse de recursos financeiros do Município ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina - FMSL, fica limitado a quantia até R\$ 279.363.000,00 (duzentos e setenta e nove milhões, trezentos e sessenta e três mil reais), na Fonte de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/2000 - 15%).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina - FMSL, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica da quantia até R\$ 7.770.000,00 (sete milhões, setecentos e setenta mil reais), para reforço dos Programas de Trabalho a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.1.90.11	303	1.550.000,00
42010.10.122.0016.6.075	3.1.91.13	303	850.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.91.13	303	850.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.11	303	1.000.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.16	303	1.100.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.91.13	303	470.000,00
42010.10.302.0016.6.080	3.1.90.11	303	1.200.000,00
42010.10.302.0016.6.080	3.1.91.13	303	350.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.1.90.11	303	400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.770.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo fica autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09010.04.122.0002.2.022	3.1.90.11	000	7.770.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.770.000,00</b>

**Art. 4º** O Crédito previsto no art. 2º desta Lei, não será computado para fins do limite fixado nos artigos 10 e 15 Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de dezembro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 194/2018

Autoria: Executivo Municipal.

# DECRETO

## DECRETO Nº 1736 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

**SÚMULA:** Dispõe sobre o licenciamento urbanístico para fins de loteamento do Lote nº 02-E/2 da subdivisão do Lote nº 02 REMANESCENTE da Fazenda São Manoel, situado na Gleba Lindóia, neste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 11.672, de 24 de julho de 2012,

### DECRETA:

**Art. 1º** O Executivo Municipal manifesta-se sobre o licenciamento urbanístico para fins de loteamento do Lote nº 02-E/2 da subdivisão do Lote nº 02 REMANESCENTE da Fazenda São Manoel, situado na Gleba Lindóia, neste Município, na forma do disposto no § 2º, do art. 24, da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina, conforme processo SIP n.º 56.903/2018 e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL em 03 de julho de 2018, através do requerimento nº 55.315/2017, sob n.º de ordem 005/2018, e em conformidade com o Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de dezembro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, João Alberto Verçosa e Silva - Secretário de Obras e Pavimentação

### ANEXO ÚNICO DECRETO 1736, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Compete ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

**I – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA:** Loteamento ACQUAVILLE FASE 02, AV. 02-B e Prolongamento da Av. dos Pioneiros.

- a. Placas de obra em chapa de aço galvanizado;
- b. Canteiro de obras em chapa de madeira compensada;
- c. Terraplanagem do leito das ruas, calçadas e ciclovias;
- d. Rede de energia elétrica compacta
- e. Iluminação pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Arborização de ruas;
- h. Muretas;
- i. Pavimentação asfáltica ruas e Ciclovia;
- j. Locação de quadras e ruas;
- k. Calçadas grama;
- l. Calçadas concreto;
- m. Rede de esgoto;
- n. Meio fio com sarjeta;
- o. Urbanização área institucional/ELUP/praças;
- p. Rede de Galerias Pluviais;
- q. Módulo Escolar
- r. Rampa de cadeirantes;
- s. Sinalização horizontal;
- t. Sinalização vertical;
- u. Ensaio tecnológico de terraplanagem e pavimentação;
- v. Emplacamento da ruas e numeração.

Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

**II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.**

- a. Ruas, avenidas num total de 25.880,48 m<sup>2</sup>;
- b. Área institucional num total de 10.404,94 m<sup>2</sup>;
- c. Praça num total de 3.846,25 m<sup>2</sup>;
- d. Faixa Domínio da Copel num total de 5.338,04 m<sup>2</sup>;
- e. Faixa Domínio Ferrovia num total de 5.532,49 m<sup>2</sup>;
- f. Concordância de via num total de 17,76 m<sup>2</sup> (escapes).

### OBSERVAÇÕES:

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

### III – ZONEAMENTO

O Zoneamento é Zona Residencial Três (ZR-3) de acordo com a Lei Municipal n.º 12.236/2015 e Zona Comercial (ZC-4), faixa de 60 metros paralela à Estrada dos Pioneiros, lado norte, de acordo com a Lei Municipal nº 12.236/2015.

### IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

- b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 11.672/2012, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, garantida por Hipoteca ou Carta de Fiança Bancária.
- c. Apresentar projetos complementares e submeter à aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU antes de iniciar cada serviço.
- d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.
- e. Para o início das obras de infraestrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao INSS e ISS.
- f. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 27 da Lei Municipal n.º 11.672/2012;
- g. Infraestrutura do loteamento ACQUAVILLE FASE 02, Avenida 02-B, prolongamento da Av. dos Pioneiros e prolongamento da Avenida da Laranjeiras (trecho compreendido entre a via coletora da face leste do Condomínio Golden Park II, até o empreendimento ACQUAVILLE FASE 02) garantidas por Carta Fiança Bancária nº 100418120010300, no valor de R\$ 19.182.564,32, emitida pelo banco ITAÚ UNIBANCO S.A., com validade até 18/12/2020;
- h. A licença de instalação deverá ser apresentada no prazo de 90 dias a partir do Decreto de Licenciamento Urbanístico;
- i. Deverá municipalizar no Lote nº 02-E/3 a área a ser utilizada pela Avenida 02B conforme este projeto no prazo de 90 dias a partir do Decreto Urbanístico;
- j. Cumprir todas as obrigações elencadas nas diretrizes urbanísticas.

## PORTARIA

### PORTARIA SMRH-PO Nº 2706, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar como responsáveis pelo recebimento dos objetos das Atas de Registro de Preços dos Pregões abaixo relacionados, conforme segue:

- I. Pregão nº 103/2018 - Objeto: Registro de preços para a eventual locação de equipamentos para Sonorização e Iluminação, palco e equipamentos para eventos realizados pelo Município de Londrina.
  - Ana Karla Jacoby Aguiar Valim - matrícula 15.167-0
  - José Aparecido de Almeida - matrícula 13.296-9
- II. Pregão nº 58/2018 - Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de pilhas, baterias e correlatos.
  - Ana Karla Jacoby Aguiar Valim - matrícula 15.167-0
  - José Aparecido de Almeida - matrícula 13.296-9
- III. Pregão nº 152/2018 - Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal.
  - Ana Karla Jacoby Aguiar Valim - matrícula 15.167-0
  - José Aparecido de Almeida - matrícula 13.296-9
- IV. Pregão nº 202/2018 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios, tais como básicos, frios e embutidos, carnes, pães e dietéticos.
  - Ana Karla Jacoby Aguiar Valim - matrícula 15.167-0
  - José Aparecido de Almeida - matrícula 13.296-9
- V. Pregão nº 176/2018 - Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, com o fornecimento de peças, acessórios e componentes.
  - Ana Karla Jacoby Aguiar Valim - matrícula 15.167-0
  - José Aparecido de Almeida - matrícula 13.296-9
- VI. Dispensa nº 118/2018 - Objeto: Contratação de prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo para alunos que desenvolvem estágio curricular não obrigatório na Prefeitura do Município de Londrina, suas Autarquias e Fundação.
  - Gustavo Velei de Aquino - matrícula 16.089-0
  - Ana Karla Jacoby Aguiar Valim - matrícula 15.167-0

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 20 de dezembro de 2018. Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

## TERMOS

#### TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DOS TERMINAIS DO SISTEMA DE TRANSPORTES BHLS/SUPERBUS, NO MUNICÍPIO DE LONDRINA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA 4S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP.

**CONTRATO Nº SMGP - 0447/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº 2326/2017**

Pelo presente termo, referente ao Contrato Nº SMGP-0447/2017, vinculado à Modalidade Concorrência Nº CP/SMGP-0006/2017, constante no Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP 2326/2017, o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 887/2018, denominados CONTRATANTES, de outro lado, a empresa 4S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. EPP, pessoa jurídica de

direito privado, com sede na Rua Francisco Matarazzo, nº 1752, Bairro Água Branca, São Paulo-SP, CEP 05001-200, telefone (011) 2935-9156, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.147.506/0001-35, neste ato representado por José Gilberto Braud Sanches Filho, inscrito no CPF sob o n.º 375.185.178-09, portador da cédula de identidade R.G. n.º 43.607.941-0/SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Eugenio Bettarello, 55, apt 74 C, Vila Progredior, São Paulo - SP, CEP 05616-090, a seguir denominada CONTRATADA, de forma unilateral, firma o presente termo de rescisão, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido o Contrato nº SMGP-0447/2017 (0883639), vinculado à Modalidade Concorrência Nº CP/SMGP-0006/2017, constante no Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP-2326/2017, para a "contratação de serviços para a elaboração de Projetos Complementares para a Construção dos Terminais do Sistema de Transportes BHLS/SUPERBUS, no Município de Londrina - Terminal Acapulco".

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO E MOTIVAÇÃO

A presente rescisão fundamenta-se no art. 78, incisos I e II e no art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/1993, bem como nos processos administrativos: Rescisão Contratual SEI 19.008.088369/2018-21, Processo Administrativo de Penalidade (PAP - CONTROLE - Nº: 142/2018) SEI (19.008.084240/2018-44) e Consulta Jurídica SEI (19.008.090152/2018-81) .

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Em razão da rescisão do contrato, ficam extintos todos os ônus financeiros e obrigacionais das partes, ressalvada a possibilidade de apuração, pelo Município, de outros descumprimentos pela Contratada, anteriormente à assinatura do presente Termo, que impliquem dever de reparação ao erário ou aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Este termo produzirá efeitos a partir de sua assinatura.

Londrina, 20 de dezembro de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública, Aline Fusco Rocha Gonçalves - Gestora de Contrato.

### TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DOS TERMINAIS DO SISTEMA DE TRANSPORTES BHLS/SUPERBUS, NO MUNICÍPIO DE LONDRINA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA 4S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP.

#### CONTRATO Nº SMGP - 0449/2017

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº 2326/2017

Pelo presente termo, referente ao Contrato Nº SMGP-0449/2017, vinculado à Modalidade Concorrência Nº CP/SMGP-0006/2017, constante no Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP 2326/2017, o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 887/2018, denominados CONTRATANTES, de outro lado, a empresa 4S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Matarazzo, nº 1752, Bairro Água Branca, São Paulo-SP, CEP 05001-200, telefone (011) 2935-9156, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.147.506/0001-35, neste ato representado por José Gilberto Braud Sanches Filho, inscrito no CPF sob o n.º 375.185.178-09, portador da cédula de identidade R.G. n.º 43.607.941-0/SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Eugenio Bettarello, 55, apt 74 C, Vila Progredior, São Paulo - SP, CEP 05616-090, a seguir denominada CONTRATADA, de forma unilateral, firma o presente termo de rescisão, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido o Contrato nº SMGP-0449/2017 (0883720), vinculado à Modalidade Concorrência Nº CP/SMGP-0006/2017, constante no Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP-2326/2017, para a "contratação de serviços para a elaboração de Projetos Complementares para a Construção dos Terminais do Sistema de Transportes BHLS/SUPERBUS, no Município de Londrina - Terminal Milton Gavetti".

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO E MOTIVAÇÃO

A presente rescisão fundamenta-se no art. 78, incisos I e II e no art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/1993, bem como nos processos administrativos: Rescisão Contratual SEI nº 19.008.088475/2018-13, Processo Administrativo de Penalidade (PAP - CONTROLE - Nº: 144/2018) SEI (19.008.084345/2018-01) e Consulta Jurídica SEI (19.008.090794/2018-81) .

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Em razão da rescisão do contrato, ficam extintos todos os ônus financeiros e obrigacionais das partes, ressalvada a possibilidade de apuração, pelo Município, de outros descumprimentos pela Contratada, anteriormente à assinatura do presente Termo, que impliquem dever de reparação ao erário ou aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Este termo produzirá efeitos a partir de sua assinatura.

Londrina, 20 de dezembro de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública, Aline Fusco Rocha Gonçalves - Gestora de Contrato.

## EXTRATO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP- 0234/2018.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0860/2018.

caput, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** DO FNDE (conforme Anexo I Edital e Termo de Referência referente ao PGE 10/2017): Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência. DA SME: Justificamos a presente aquisição, vez que compete à Prefeitura Municipal de Londrina, considerando a Lei nº 12.695/12 de 25/07/12, executar as ações

elaboradas no Plano de ações Articuladas PAR e à Secretaria Municipal de Educação, considerando a Resolução CD/FNDE nº 14/12, realizar todos os procedimentos necessários para aquisição dos bens e/ou serviços discriminados nos Termos de Compromisso firmados. Sendo estes os TERMOS DE COMPROMISSO PAR Nº 201301257, 201700696 e 201700696 e Emendas Parlamentares 28440002/2016 e 28440003/2015. Que estabelecem a obrigatoriedade na adesão de Ata de Registro de Preço firmada pelo FNDE.

**VALOR:** R\$ 671.172,00 (seiscentos e setenta e um mil cento e setenta e dois reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses

**CONTRATADA:** ERGO MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 97.466.593/0001-18.

## NOTIFICAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO Nº 0702/2018 – CORREGEDORIA-GERAL

AUTOS Nº 079/2018

NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR DENUNCIADO - Julio César de Freitas Castro (mat. 14.731-1) Audiência Inicial

Data da Audiência: 07/01/2019 (segunda-feira)

Horário: 9h00min

Local: Corregedoria Geral do Município (Sala de Audiências)

Endereço: Rua José Nogueira Franco, nº 207, Jardim Vale do Reno

Prezado Servidor:

Fica Vossa Senhoria citado(a)/notificado(a) do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 139 de 03/08/2018, desta Corregedoria, com a devida descrição dos fatos que lhe são imputados e a respectiva tipificação legal (106 folhas).

Fica, ainda, Vossa Senhoria, notificado (a) da audiência inicial do referido Processo Administrativo Disciplinar, conforme o contido nos artigos 41, 42 e 51 da Lei nº 9.864, de 20/12/2005, marcada para a data supra mencionada, nesta Corregedoria, à qual deverá comparecer pessoalmente, e, caso queira, acompanhado (a) de procurador legalmente constituído (advogado), e quando deverá apresentar impreterivelmente defesa escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (com nomes e endereços completos), no máximo de três para cada fato, até o limite máximo de seis testemunhas e, e se requerer perícia deverá apresentar os quesitos, sendo que, nessa mesma audiência, poderá ser tomado o seu depoimento pessoal.

Informamos que é facultado a Vossa Senhoria a constituição de procurador, às suas expensas, para que atue no presente processo administrativo disciplinar, ficando, desde já, autorizadas as vistas dos Autos, por Vossa Senhoria ou por seu procurador, nos termos do disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 9.864/2005.

## RELATÓRIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0217/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0638/2018**

### 1. DADOS GERAIS

- 1.1. Objeto: Aquisição de Equipamentos médico hospitalares e industriais para a Maternidade Municipal Lucilla Balallai.
- 1.2. Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº APROVAÇÃO JURÍDICA Doc. SEI (1438286).
- 1.3. Pregoeiro: Donizete Silveira Lima
- 1.4. PORTARIA Nº 022/2018
- 1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 18/10/2018, Folha de Londrina em 18/10/2018, Diário Oficial da União – Seção 3 em 18/10/2018, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), "site" oficial do Município e [www.comprasgoernamentais.gov.br](http://www.comprasgoernamentais.gov.br).
- 1.6. Data de realização do certame: 13h00min do dia 06/11/2018.
- 1.7. Ata da sessão pública: 1623991
- 1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 19.008.061338/2018-23, disponível para acesso no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)

### 2. DO CERTAME

#### 2.1. Participantes:

- a) AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
- b) ANA MARIA PIRES BELEM
- c) ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
- d) BH LABORATORIOS LTDA
- e) BRASIDAS EIRELI
- f) CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS L
- g) CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL
- h) DISTREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
- i) EQUIPOS COMERCIAL LTDA
- j) ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI
- k) LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- l) LUANA TARACZUK MICHALISZYN
- m) MANGANELLI & TESSER MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
- n) POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI
- o) PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- p) TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
- q) USINOX SERVICE LTDA
- r) V. S. COSTA & CIA LTDA

#### 2.2. Classificadas:

- AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

**2.3. Desclassificadas:****Lote 1:**

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Vazão por minuto inferior ao mínimo solicitado no edital.

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - A vazão mínima, por minuto é inferior ao solicitado no edital. O edital solicita mínimo de 30 litros/minuto e o objeto ofertado possui vazão de 24 litros/minuto.

CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS L - Por não atender ao inciso "II" do item 12 do Edital: "12 (..) A licitante detentora do melhor lance deverá encaminhar, no prazo máximo de até 3 (três) horas, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a), a sua proposta atualizada e respectiva documentação, conforme itens 20 do Anexo III do Edital, através do link "anexo de proposta" no site de realização do certame".

V. S. COSTA & CIA LTDA - Conforme análise técnica: vazão mínima inferior à solicitada no edital. O edital solicita vazão mínima de 30 litros/minuto e o equipamento ofertado possui vazão de 25 litros/minuto.

LUANA TARACZUK MICHALISZYN - Não possui vácuo regulável de 0 a 635 mmHg. O vácuo mínimo do objeto proposto é 100 mmHg.

BH LABORATORIOS LTDA - Não possui base tripé com pedestal para apoio do aspirador (base com pedestal com rodízios de no mínimo 2 polegadas, sendo, no mínimo dois rodízios com freios).

**Lote 2:**

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - A vazão mínima, por minuto é inferior ao solicitado no edital.

CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS L - Por não atender ao inciso "II" do item 12 do Edital: "12 (..) A licitante detentora do melhor lance deverá encaminhar, no prazo máximo de até 3 (três) horas, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a), a sua proposta atualizada e respectiva documentação, conforme itens 20 do Anexo III do Edital, através do link "anexo de proposta" no site de realização do certame".

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Por não atender ao inciso "II" do item 12 do Edital: "12 (..) A licitante detentora do melhor lance deverá encaminhar, no prazo máximo de até 3 (três) horas, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a), a sua proposta atualizada e respectiva documentação, conforme itens 20 do Anexo III do Edital, através do link "anexo de proposta" no site de realização do certame".

V. S. COSTA & CIA LTDA - Por não atender ao inciso "II" do item 12 do Edital: "12 (..) A licitante detentora do melhor lance deverá encaminhar, no prazo máximo de até 3 (três) horas, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a), a sua proposta atualizada e respectiva documentação, conforme itens 20 do Anexo III do Edital, através do link "anexo de proposta" no site de realização do certame".

ANA MARIA PIRES BELEM - Por não atender ao inciso "II" do item 12 do Edital: "12 (..) A licitante detentora do melhor lance deverá encaminhar, no prazo máximo de até 3 (três) horas, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a), a sua proposta atualizada e respectiva documentação, conforme itens 20 do Anexo III do Edital, através do link "anexo de proposta" no site de realização do certame".

BH LABORATORIOS LTDA - Por não atender ao inciso "II" do item 12 do Edital: "12 (..) A licitante detentora do melhor lance deverá encaminhar, no prazo máximo de até 3 (três) horas, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a), a sua proposta atualizada e respectiva documentação, conforme itens 20 do Anexo III do Edital, através do link "anexo de proposta" no site de realização do certame".

**Lote 3 - FRACASSADO:**

MANGANELLI & TESSER MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - Desclassificado conforme item 22.1 do Edital: "22.1 Os documentos constantes dos itens 21, 22 e 23, deste Anexo, não contemplados no SICAF, deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) sob pena de desclassificação/inabilitação e/ou a perda do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do (a) Pregoeiro (a)".

POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI - Desclassificado conforme item 11.2 do Edital: "11.2. Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do preço máximo previsto no Edital.

**Lote 4 - FRACASSADO:**

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - Desclassificado conforme item 22.1 do Edital: "22.1 Os documentos constantes dos itens 21, 22 e 23, deste Anexo, não contemplados no SICAF, deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) sob pena de desclassificação/inabilitação e/ou a perda do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do (a) Pregoeiro (a)".

BH LABORATORIOS LTDA - Por não atender ao inciso "II" do item 12 do Edital: "12 (..) A licitante detentora do melhor lance deverá encaminhar, no prazo máximo de até 3 (três) horas, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a), a sua proposta atualizada e respectiva documentação, conforme itens 20 do Anexo III do Edital, através do link "anexo de proposta" no site de realização do certame".

ANA MARIA PIRES BELEM - Desclassificado conforme item 11.2 do Edital: "11.2. Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do preço máximo previsto no Edital.

LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Desclassificado conforme item 11.2 do Edital: "11.2. Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do preço máximo previsto no Edital.

**Lote 5:**

CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS L - Desclassificado conforme item 22.1 do Edital: "22.1 Os documentos constantes dos itens 21, 22 e 23, deste Anexo, não contemplados no SICAF, deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) sob pena de desclassificação/inabilitação e/ou a perda do tratamento diferenciado concedido pela Lei

Complementar nº 123/2006, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do (a) Pregoeiro (a)".

TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - Desclassificado conforme item 11.2 do Edital: "11.2. Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do preço máximo previsto no Edital.

ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - Conforme incisos I e II do item 21.1 do Edital, assim, não comprovou que é microempresa ou empresa de pequeno porte e não pode usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006:

"21.1. A licitante credenciada no sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) como microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

- I. Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, tendo como validade de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, para os casos em que a certidão não indique prazo de validade e/ou validação;
- II. Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, informando o seu regime de tributação e, podendo utilizar-se do modelo constante dos Anexos deste Edital";

BRASIDAS EIRELI - Desclassificado por não apresentar a licença sanitária, assim não atendeu ao inciso "IV" do Item, item 20.4, do Edital.

TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - Desclassificado conforme item 11.2 do Edital: "11.2. Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do preço máximo previsto no Edital.

#### **Lote 6 - FRACASSADO:**

EQUIPOS COMERCIAL LTDA - Desclassificado conforme item 22.1 do Edital: "22.1 Os documentos constantes dos itens 21, 22 e 23, deste Anexo, não contemplados no SICAF, deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) sob pena de desclassificação/inabilitação e/ou a perda do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do (a) Pregoeiro (a)".

USINOX SERVICE LTDA - Desclassificado conforme item 11.2 do Edital: "11.2. Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do preço máximo previsto no Edital.

ANA MARIA PIRES BELEM - Desclassificado conforme item 11.2 do Edital: "11.2. Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do preço máximo previsto no Edital.

#### **Lote 7 - FRACASSADO:**

CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS L - Desclassificado conforme item 22.1 do Edital: "22.1 Os documentos constantes dos itens 21, 22 e 23, deste Anexo, não contemplados no SICAF, deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) sob pena de desclassificação/inabilitação e/ou a perda do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do (a) Pregoeiro (a)".

AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Por não atender ao inciso "II" do item 12 do Edital: "12 (..) A licitante detentora do melhor lance deverá encaminhar, no prazo máximo de até 3 (três) horas, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a), a sua proposta atualizada e respectiva documentação, conforme itens 20 do Anexo III do Edital, através do link "anexo de proposta" no site de realização do certame.

#### **Lote 8 - FRACASSADO:**

ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - Desclassificado conforme item 22.1 do Edital: "22.1 Os documentos constantes dos itens 21, 22 e 23, deste Anexo, não contemplados no SICAF, deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) sob pena de desclassificação/inabilitação e/ou a perda do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do (a) Pregoeiro (a)".

V. S. COSTA & CIA LTDA - Por não atender ao inciso "II" do item 12 do Edital: "12 (..) A licitante detentora do melhor lance deverá encaminhar, no prazo máximo de até 3 (três) horas, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a), a sua proposta atualizada e respectiva documentação, conforme itens 20 do Anexo III do Edital, através do link "anexo de proposta" no site de realização do certame.

CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS L - Por não atender ao inciso "II" do item 12 do Edital: "12 (..) A licitante detentora do melhor lance deverá encaminhar, no prazo máximo de até 3 (três) horas, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a), a sua proposta atualizada e respectiva documentação, conforme itens 20 do Anexo III do Edital, através do link "anexo de proposta" no site de realização do certame".

DISTREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - Desclassificado conforme item 11.2 do Edital: "11.2. Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do preço máximo previsto no Edital.

BRASIDAS EIRELI - Desclassificado conforme item 11.2 do Edital: "11.2. Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do preço máximo previsto no Edital.

#### **Lote 9 - FRACASSADO:**

V. S. COSTA & CIA LTDA - Desclassificado conforme item 11.2 do Edital: "11.2. Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do preço máximo previsto no Edital.

TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - Desclassificado conforme item 11.2 do Edital: "11.2. Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do preço máximo previsto no Edital.

BRASIDAS EIRELI - Desclassificado conforme item 11.2 do Edital: "11.2. Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do preço máximo previsto no Edital.

#### **2.4. Habilitadas:**

1. AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
2. Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.

**2.5. Inabilitadas:**

Não houve empresa inabilitada.

**2.6. Recursos**

Não houve interposição de recurso.

**2.7. DA ADJUDICAÇÃO:**

Adjudico os Lotes 1 e 5, respectivamente, às empresas vencedoras: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.

AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA								
Londrina								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	28090	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL 4 A 5 LITROS	FANEN	R\$ 5.779,00	2	UN	R\$ 11.558,00
<b>Total previsto para o fornecedor (2 itens)</b>								R\$ 11.558,00

Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.								
São José								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
5	1	28092	CARRO MATERIAL DE LIMPEZA	BRASLIMPIA	R\$ 958,25	5	UN	R\$ 4.791,25
<b>Total previsto para o fornecedor (1 itens)</b>								R\$ 4.791,25

**3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME**

Serão informados após a decisão do Secretário da SMGP em relação ao Lote 2 e aos lotes 3, 4, 6, 7, 8, 9.

**4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- 4.1. Valor estimado do edital: R\$ 97.010,47 (noventa e sete mil dez reais e quarenta e sete centavos).
- 4.2. Valor gasto no certame: O valor a ser gasto no certame será determinado após a decisão do Secretário da SMGP em relação ao Lote 2 e aos lotes que restaram fracassados.
- 4.3. Economia real no certame: Será informado após a decisão do Secretário da SMGP em relação ao Lote 2 e aos lotes que restaram fracassados
- 4.4. Percentual de desconto: Será determinado após a decisão do Secretário da SMGP em relação ao Lote 2 e aos lotes que restaram fracassados

**Observação:**

O Pregoeiro informa que não têm conhecimento técnico para comparar o descritivo dos objetos dos Lotes 1 e 2 do Anexo I (1429969) do Edital, bem como, não faz juízo de valor quanto a definição de qualquer objeto solicitado pela Autarquia Municipal de Saúde.

O Pregoeiro informa que a Autarquia Municipal de Saúde aprovou a mesma marca e modelo ofertado pela licitante para os lotes 1 (1608776) e 2 (1607900).

O Pregoeiro constatou que a licitante AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ofertou a mesma marca e modelo para os objetos descritos nos Lotes 1 e 2 do Edital. Assim sendo, solicitou por email (1608489), que a empresa ofertasse o Lote 2 (1608864) pelo mesmo preço do Lote 1(1618694) que é mais vantajosa ao Município, pois, é proposta de menor preço.

Em resposta a licitante AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA justificou o seguinte (1623648):

**"Lote 01: ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL 4 A 5 LITROS**

Aspirador portátil; aspirar líquidos e secreções; silencioso e de fácil manuseio; fácil limpeza; frasco inquebrável, em termoplástico, esterilizável; motor: aproximadamente 1,5 HP, com protetor térmico; rolamentos selados; sem necessidade de manutenção e lubrificação; alimentação: voltagem automática; recipiente: de 4 a 5 litros em polipropileno; peso máximo de 20kg. Vácuo: mínimo de 0 a 635 mmhg (regulável); frequência em hz compatível com a capacidade. Com suporte com base triple com pedestal para apoio do aspirador, rodízios de no mínimo 2 polegadas com freios em pelo menos 2 rodízios e alça para transporte. Manual em português; embalagem deve ser unitária, resistente, contendo marca, nº de lote, data de fabricação. Vazão: mínimo de 30 litros por minuto. Deverá possuir válvula de segurança contra transbordamento do frasco. Deverá acompanhar o equipamento: frasco compatível com a litragem, tampa com válvula de segurança, 1 jogo de cânula com 3 unidades cada, filtro bacteriológico".

**"Lote 02: ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL 8 A 10 LITROS**

Descrição: Aspirador portátil; aspirar líquidos e secreções; silencioso e de fácil manuseio; fácil limpeza; frasco inquebrável em termoplástico, esterilizável; motor: aproximadamente 1,5 HP, com protetor térmico; rolamentos selados; sem necessidade de manutenção e lubrificação; alimentação: voltagem automática; recipiente: de 8 a 10 litros em polipropileno; peso máximo de 20kg.; vácuo: mínimo de 0 a 635 mmhg (regulável); frequência em hz compatível com a capacidade. Com suporte com base triple com pedestal para apoio do aspirador, rodízios de no mínimo 2 polegadas com freios em pelo menos 2 rodízios e alça para transporte. Manual em português; embalagem deve ser unitária, resistente, contendo marca, nº de lote, data de fabricação. Vazão: mínimo de 30 litros por minuto. Deverá possuir válvula de segurança contra transbordamento do frasco. Deverá acompanhar o equipamento: 2 frascos compatível com a litragem, tampas com válvulas de segurança, 1 jogo de cânula com 3 unidades, filtro bacteriológico".

Assim sendo, de acordo com o destacado na cor vermelha e negrito na justificativa da Licitante, o Pregoeiro, salvo melhor juízo, entende que a diferença do equipamento ofertado pela licitante difere na litragem, sendo que, no Lote 1 a licitante ofertou equipamento com um frasco compatível com a litragem, tampa com válvula de segurança, 1 jogo de cânula com 3 unidades cada, filtro bacteriológico e, no Lote 2 a licitante ofertou equipamento com um 2 frascos compatível com a litragem, tampa com válvula de segurança, 1 jogo de cânula com 3 unidades cada, filtro bacteriológico, como já elencado, para os lotes 1 e ofertou equipamento da mesma marca e modelo.



O Pregoeiro informa que tentou contatar, através de email, a fabricante ("FANEN") do equipamento ofertado pela licitante AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, contudo, o site da empresa "FANEN" não permitiu o envio de email.

Assim sendo, o Pregoeiro realizou diligência para tentar a obtenção de orçamentos de via site (1626993, 1627017, 1627021).

O Pregoeiro aponta que nos orçamentos estão elencados os preços unitários da peça "conjunto de aspiração 5 lt com rodízio: R\$ 394,33 (1626993), R\$ 394,33 (1627017), R\$ 415,00 (1627017).

O Pregoeiro elenca que nos orçamentos dessas peças não estão elencadas como genuínas da indústria FANEN e ainda que não tem conhecimento para afirmar que essas peças são compatíveis ao equipamento ofertado pela licitante AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Devido a diferença de preço unitário entre os Lotes 1 (R\$ 5.779,00) e 2 (R\$ 7.735,00) informados neste relatório que é de R\$ 1.956,00 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais) a maior no Lote 2, apesar de o objeto ofertado pela licitante AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ser da mesma marca e modelo, o Pregoeiro não adjudicará o Lote 2, cabendo a decisão do Secretário Municipal de Gestão Pública.

AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA								
Londrina								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	28089	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL 8 A 10 LITROS	FANEN	R\$ 7.735,00	2	UN	R\$ 15.470,00
<b>Total previsto para o fornecedor (2 itens)</b>								<b>R\$ 15.470,00</b>

Considerando os motivos elencados na desclassificação das licitantes nos Lotes 3, 4, 6, 7, 8, 9, o Pregoeiro sugere ao Secretário Municipal de Gestão Pública a aplicação do §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

#### 5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminho a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo, nos lotes indicados neste relatório.

#### 6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao Comprasnet.

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0217/2018

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0638/2018

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos médico hospitalares e industriais para a Maternidade Municipal Lucilla Balalali.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0217/2018, em especial quanto ao relatório do pregão (doc. 1628110), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo dos Lotes 1 e 5, respectivamente, às empresas vencedoras: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. Com relação ao Lote 2, promova-se renegociação junto à empresa para redução do valor proposto.

Autorizo a aplicação do §3º do art. 48 da Lei 8.666/93 as licitantes desclassificadas nos Lotes 3, 4, 6, 7, 8, 9.

Londrina, 20 de dezembro de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública.

#### CONVITE Nº CC/SMGP-0010/2018

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0623/2018

#### 1. DADOS GERAIS

- Objeto: Elaboração de Projetos complementares para construção do CRAS Oeste A e Elaboração de projetos complementares para construção do CREAS II.
- Data do Edital: 01/10/2018
- Procurador que aprovou o Edital: André Fustaino Costa
- Publicação do Edital: Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município a partir de 05/10/2018.
- Recebimento dos envelopes 1 e 2: até às 12h45min do dia 16/10/2018
- Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 16/10/2018 às 13h00min
- PRESIDENTE: Eliane Andrade Gonçalves, Mara Stella Carreira (em substituição à servidora Eliane Andrade Gonçalves)
- MEMBROS: Mara Stella Carreira (em substituição à servidora Luciana Viçoso de Oliveira), Lincoln Bacelar Alves e Celso Guaita
- Portaria nº 0014/2018

#### 2. DO CERTAME

##### 2.1) Participantes:

- BARROS ENGENHARIA LTDA - ME
- JAK - OBRAS CIVIS LTDA
- ELEMENTHAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
- MACHADO & HIRAI ENGENHARIA LTDA
- SAVEGNAGO ENGENHARIA
- HANSEN & MELO LTDA
- GD PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
- CEMTEC - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
- NIERI ENGENHARIA CIVIL LTDA
- TRANSGABRIELLI LTDA
- MORAN PROJETOS E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA
- KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO

- BRAVIM ARQUITETURA LTDA.

## 2.2) Ocorrências da habilitação:

**2.2.1)** A Comissão teve conhecimento de que a empresa GD PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME possui em seu quadro societário, servidor municipal, tendo decidido excluir a participação da empresa GD PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, Art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93 e no Art. 204, I, da Lei Municipal n. 4.928/1992.

**2.2.2)** A Comissão teve conhecimento de que a empresa BRAVIN ARQUITETURA LTDA apresentou acervo técnico do mesmo engenheiro responsável técnico e sócio majoritário da empresa NIERI ENGENHARIA CIVIL LTDA, tendo decidido excluir a participação da presente licitação das empresas BRAVIN ARQUITETURA LTDA e NIERI ENGENHARIA CIVIL LTDA, pois o mesmo engenheiro Gilson Roberto Niero possui vínculo com as duas empresas participantes concorrentes entre si, prejudicando a competitividade do processo e inviabilizando a sua participação no certame.

## 2.3) Habilitadas:

- BARROS ENGENHARIA LTDA;
- ELEMENTHAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA;
- HANSEN & MELO LTDA – ME;
- JAK OBRAS CIVIS LTDA;
- MACHADO & HIRAI ENGENHARIA LTDA – ME;
- MORAN PROJETOS E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA;
- TRAN'S GABRIELI LTDA – ME.

## 2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Habilitação:

Não houve

## 2.5) Classificação:

- Lote 01  
MORAN PROJETOS E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, com valor proposto de R\$10.050,00 (dez mil cinquenta reais);  
JAK - OBRAS CIVIS LTDA, com valor proposto de R\$10.376,80 (dez mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);  
HANSEN & MELO LTDA - ME, com valor proposto de R\$12.862,00 (doze mil oitocentos e sessenta e dois reais);  
ELEMENTHAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com valor proposto de R\$14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais).
- Lote 02  
TRANSGABRIELLI LTDA, com valor proposto de R\$13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais);  
MORAN PROJETOS E MONTAGENS ELETRICAS LTDA, com valor proposto de R\$14.702,00 (quatorze mil setecentos e dois reais);  
JAK - OBRAS CIVIS LTDA, com valor proposto de R\$16.493,40 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos);  
HANSEN & MELO LTDA - ME, com valor proposto de R\$17.953,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta e três reais);  
ELEMENTHAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com valor proposto de R\$19.770,00 (dezenove mil setecentos e setenta reais).

## 2.6) DO VENCEDOR:

- Para o Lote 01 a empresa MORAN PROJETOS E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA com o valor proposto de R\$10.050,00 (dez mil cinquenta reais) e, para o Lote 02 a empresa TRANSGABRIELLI LTDA, com o valor proposto de R\$13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais).

## 2.7) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

- Não houve

## 3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- Não houve

## 4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Valor estimado do edital: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)
- Valor gasto no certame: R\$ 23.310,00 (vinte e três mil, trezentos e dez reais)
- Economia real no certame: R\$ 18.090,00 (dezoito mil e noventa reais) - 43,70%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao Convite nº CC/SMGP-0010/2018, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Convite nº CC/SMGP-0010/2018, em especial quanto ao relatório final, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto às licitantes vencedoras, para o Lote 01 a empresa MORAN PROJETOS E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA e para o Lote 02 a empresa TRANSGABRIELLI LTDA., e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 20 de dezembro de 2018. Fábio Cavazzotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública.

# RESULTADO

## RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO EM MODALIDADES TRADICIONAIS

## FASE DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP- 0014/2018

**OBJETO:** Concessão de uso a título oneroso de área do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Londrina, situado na Avenida Duque de Caxias, 635, Londrina/PR, para exploração econômica de serviços de cafeteria e lanchonete, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para a execução da atividade, em conformidade com as condições estabelecidas pela DGBM/SMGP.

Conforme reuniões realizadas pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo nº PAL/SMGP-0541/2018, a comissão de licitação, decidiu o que segue:

**CLASSIFICAR AS EMPRESAS abaixo por atenderem ao edital:**

MARLENE PEDROSO DA SILVA - RESTAURANTE - EPP: R\$ 3.000,00;  
 JOANA PAULA RIQUENA EIRELI: R\$ 2.600,00;  
 L. ANTUNES CARVALHO - ME: R\$ 2.210,00;  
 P.A. CARVALHO - ME: R\$ 2.205,00;  
 DAVID ARAUJO HERNANDES LANCHONETE E CAFÉ: R\$ 2.200,00;  
 OKURA E MATOS PANIFICADORA LTDA: R\$ 2.002,00;  
 EDNAR NOGUEIRA BARBOSA: R\$ 2.000,00;  
 VILCON COMERCIAL LTDA: R\$ 1.812,98;  
 WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA - ME: R\$ 1.801,00;  
 PREMIUM CAFÉ LTDA: R\$ 1.780,00;  
 M. E. SILVERIO-LANCHONETE-ME: R\$ 1.500,00

DECLARAR VENCEDORA A EMPRESA MARLENE PEDROSO DA SILVA - RESTAURANTE - EPP: R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Fica aberto o prazo de recurso, que termina em 03/01/2019.

Londrina, 21 de dezembro de 2018. Celso Guaita - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Lincoln Bacelar Alves - Membro da Comissão Permanente de Licitação, Mara Carreira - Membro da Comissão Permanente de Licitação,

## AMS - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAIS

**EDITAL 109/2018-GPQS/DGTES/MAS**

DESCLASSIFICA E CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL 014/2016-GPQS/DGTES/AMS, DESTINADO AO PROVIMENTO DO CARGO DE PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA, NA FUNÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA EM GINECOLOGIA.

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a desclassificação das candidatas abaixo relacionadas, por desistência ou descumprimento do Edital de Convocação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º	Alessandro Galletto
8º	Rebeca Alves Gerhardt Praxedes

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a convocação, autorizada pelo SEI nº19.007.054882/2018-29, dos candidatos abaixo discriminados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital 014/2016-GPQS/DGTES/MAS para comparecerem na Autarquia Municipal de Saúde, Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, sito à Avenida Theodoro Victorelli, nº 103, Londrina-PR, no dia 03/01/2019, entre 8h00 e 14h00, para aceitação de vaga e encaminhamento aos procedimentos que precedem à nomeação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9º	Suelen Honório Formigoni
10º	Muriel Matias Melo

O não comparecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis consecutivos, contados após 03/01/2019, implicará na desclassificação do candidato.

Será considerado desistente e desclassificado do concurso público o candidato que não comparecer à Diretoria de Saúde Ocupacional do Município/SMRH, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da guia de encaminhamento, para proceder ao agendamento da perícia admissional.

O candidato deverá ainda, sob pena de desclassificação, realizar os exames admissionais indicados pela Diretoria de Saúde Ocupacional do Município/SMRH, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da guia de encaminhamento, ficando as despesas oriundas destes às expensas do candidato.

Todos os documentos exigidos para nomeação deverão ser entregues no setor de recursos humanos, indicado no ato de convocação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de emissão do laudo pericial, certificado pela Diretoria de Saúde Ocupacional do Município/SMRH.

Londrina, 18 de dezembro de 2018. Carlos Felipe M. Machado - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde, Valquíria O. da Silva Mello - Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde Autarquia Municipal de Saúde.

**EDITAL 110/2018-GPQS/DGTES/MAS**

RECLASSIFICA, DESCLASSIFICA E CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL 014/2016-GPQS/DGTES/AMS, DESTINADO AO PROVIMENTO DO CARGO DE PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA, NA FUNÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA GERAL.

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a reclassificação, a pedido, dos candidatos abaixo relacionados.

CLASSIFICAÇÃO		CANDIDATO
DE	PARA	
49º	92º	Julia Izadora da Silva Martins
60º	93º	Lorena Beatriz Martins Arakawa

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a desclassificação dos candidatos abaixo relacionados, por desistência ou descumprimento do Edital de Convocação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
50º	Julio Cesar Sacomori
51º	Ericka Arrazola Lopez
52º	Meriele Morete Capeletti
55º	Lais de Almeida Cantanhede
56º	Flavia Carolina Oliveira
57º	Marina Kottwitz de Lima
58º	Mariana de Paula Peres
59º	Vinicius Augusto Scandalo Rocha

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a convocação, autorizada pelo SEI nº 19.007.054882/2018-29, dos candidatos abaixo discriminados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital 014/2016-GPQS/DGTES/MAS para comparecerem na Autarquia Municipal de Saúde, Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, sito à Av. Theodoro Victorelli, nº 103, Londrina-PR, no dia 03/01/2019, entre 08h00 e 14h00, para aceitação de vaga e encaminhamento aos procedimentos que precedem à nomeação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
62º	Hugo Bethsaida Leme
63º	Edson TsuyomiAnzai
64º	Roberto Yamamoto
65º	Daniela Rodrigues Carnaval
66º	Paula Cristina Mendes Franca
67º	Rodrigo EikSahyun
68º	Jessika Lilian Wust
69º	Thais Mayara Negri Ciriaco
70º	Andre Ruan Ruiz
71º	Fatima Isa Duarte Cardoso

O não comparecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis consecutivos, contados após 03/01/2019, implicará na desclassificação do candidato.

Será considerado desistente e desclassificado do concurso público o candidato que não comparecer à Diretoria de Saúde Ocupacional do Município/SMRH, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da guia de encaminhamento, para proceder ao agendamento da perícia admissional.

O candidato deverá ainda, sob pena de desclassificação, realizar os exames admissionais indicados pela Diretoria de Saúde Ocupacional do Município/SMRH, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da guia de encaminhamento, ficando as despesas oriundas destes às expensas do candidato.

Todos os documentos exigidos para nomeação deverão ser entregues no setor de recursos humanos, indicado no ato de convocação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de emissão do laudo pericial, certificado pela Diretoria de Saúde Ocupacional do Município/SMRH.

Londrina, 18 de dezembro de 2018. Carlos Felipe M. Machado - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde, Valquiria O. da Silva Mello - Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde Autarquia Municipal de Saúde

#### EDITAL 111/2018-GPQS/DGTES/MAS

RECLASSIFICA E CONVOCA CANDIDATO APROVADONO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL 014/2016-GPQS/DGTES/AMS, DESTINADO AO PROVIMENTO DO CARGO DE PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA, NA FUNÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA GERAL.

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a reclassificação, a pedido, do candidato abaixo relacionado.

CLASSIFICAÇÃO		CANDIDATO
DE	PARA	
61º	94º	João Otávio Nobre Cabral

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a convocação, autorizada pelo SIP nº 96.775/2018, do candidato abaixo discriminado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital 014/2016-GPQS/DGTES/AMS para comparecer na Diretoria de Desenvolvimento Humano/SMRH, Prefeitura Municipal de Londrina, Av. Duque de Caxias, nº. 635, 2º andar, Londrina-PR, no dia 03/01/2019, às 13h00, para aceitação de vaga e encaminhamento aos procedimentos que precedem à nomeação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
72º	Fernanda Pilon Saccaro

O não comparecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis consecutivos, contados após 03/01/2019, implicará na desclassificação do candidato.

Será considerado desistente e desclassificado do concurso público o candidato que não comparecer à Diretoria de Saúde Ocupacional do Município/SMRH, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da guia de encaminhamento, para proceder ao agendamento da perícia admissional.

O candidato deverá ainda, sob pena de desclassificação, realizar os exames admissionais indicados pela Diretoria de Saúde Ocupacional do Município/SMRH, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da guia de encaminhamento, ficando as despesas oriundas destes às expensas do candidato.

Todos os documentos exigidos para nomeação deverão ser entregues no setor de recursos humanos, indicado no ato de convocação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de emissão do laudo pericial, certificado pela Diretoria de Saúde Ocupacional do Município/SMRH.

Londrina, 18 de dezembro de 2018. Carlos Felipe M. Machado - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde, Valquíria O. da Silva Mello - Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde Autarquia Municipal de Saúde.

## CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO TERMO

### TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 035/2018-CMTU

**PARTES:** COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD; e de outro lado BANCO BRADESCO S/A – CNPJ 60.746.948/0001-12.

**OBJETO:** Consignação em folha de pagamento da CMTU-LD de dívidas decorrentes de Empréstimos Consignados, contratados pelos beneficiários.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses, contados a partir de 20 de dezembro de 2018.

**DATA:** Londrina, 20 de dezembro de 2018.

**ASSINATURAS:** CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez - Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima - Diretor Administrativo-Financeiro; BANCO BRADESCO S/A: Jeferson Ladislau Pereira - Diretor Procurador e Michelle de Mello Souza Duarte - Representante do Banco.

## COMUNICADO

**CNPJ 86.731.320/0001-37 – NIRE 41300013055**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os acionistas da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 02 de Janeiro de 2019, às 10:00 horas, em sua sede social, na Rua Professor João Cândido, nº 1213, Centro, em Londrina, PR, em primeira convocação com a presença dos cotistas representando a maioria absoluta dos votos ou em segunda convocação uma hora depois no mesmo local com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleger/Releger os membros do Conselho de Administração.
2. Eleger/Releger os membros da Diretoria Executiva.
3. Outros assuntos de interesse social.

Londrina, PR, 18 de dezembro de 2018. Marcelo Baldassarre Cortez - Diretor Presidente

## EXTRATOS

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 003/2018-TRL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 029/2018-TRL;

**PARTES:** Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado, VIAÇÃO GARCIA LTDA – CNPJ 78.586.674/0001-07.

**OBJETO:** Permissão de uso, a título oneroso, dos guichês número 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do Terminal Rodoviário de Londrina, localizado na Avenida Dez de Dezembro nº 1.830, Londrina, PR, com área aproximada de 90 m<sup>2</sup> (noventa metros quadrados), para a comercialização de passageiros das linhas de ônibus que seja concessionária ou permissionária.

**VALOR MENSAL:** R\$ 11.035,35 (onze mil e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) mensais.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 662.121,00 (seiscentos e sessenta e dois mil cento e vinte e um reais) pelo período de 60 (sessenta) meses.

**DATA:** Londrina, 17 de dezembro de 2018.

**ASSINATURAS:** CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro.

### 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2015 - FUL

Processo Administrativo: N.º 894/2015- FUL

Pregão Presencial: 168/2015- FUL

**PARTES:** Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Lavol Serviços de Limpeza Eireli - ME.

**OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação do Contrato 008/2015-FUL, o qual tem por objeto a prestação de serviços de portaria nos Postos de Entrega Voluntária – PEV, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de dezembro de 2018.

**DATA:** Londrina, 03 de dezembro de 2018.

**ASSINATURAS:** CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/ Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e LAVOL

**SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME:** Volmir Dias/Administrador.

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 017/2017 - FUL

Processo Administrativo: N.º 2596/2017- FUL

Pregão Presencial: 170/2017-FUL

**PARTES:** Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Via Expressa Comércio de Motos Peças Eirelli.

**OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação do Contrato 017/2017-FUL, o qual tem por objeto prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, para atendimento da frota de motocicletas até 300cc do Fundo de Urbanização de Londrina FUL, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de dezembro de 2018.

**DATA:** Londrina, 30 de novembro de 2018.

**ASSINATURAS:** CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e VIA EXPRESSA COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS EIRELLI: Carolina Novais/Proprietária.

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 235/2018-FUL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 891/2018-FUL;

**PARTES:** Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ 34.028.316/0020-76.

**OBJETO:** Prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos e venda de produtos relacionados que atendam as necessidades da Contratante.

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,000,00

**PRAZO:** 60 meses

**DATA:** Londrina, 18 de dezembro de 2018.

**ASSINATURAS:** CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro.

# **CODEL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA EDITAL**

**O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA – CODEL REPUBLICA O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 2/2018:**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 2/2018**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS.**

O Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL, em conformidade com suas atribuições legais, em especial pela Lei Municipal 12.334/2015, a qual dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento das engenharias e à consolidação dos ambientes de inovação nos setores produtivos e sociais do Município de Londrina, Estado do Paraná, e dá outras providências, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de soluções inovadoras para fins de disponibilização da tecnologia para o município de Londrina.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Seleção de soluções inovadoras para implementação no âmbito do município de Londrina.

## **2. DOS OBJETIVOS**

### **2.1. OBJETIVO GERAL**

Chamar interessados a apresentarem soluções inovadoras que visam contribuir para a solução dos desafios enfrentados pela Administração Pública nas suas diversas atividades cotidianas, melhorando, assim, a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

### **2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Fomentar tais iniciativas, possibilitando que questões de relevância pública sejam constantemente enfrentadas por soluções tecnológicas.
- b) Integrar a Administração Pública com o setor de tecnologia da cidade, fomentando ações em conjunto para a melhoria da qualidade de vida do cidadão londrinense.

## **3. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS**

3.1 Poderão apresentar soluções pessoas jurídicas direito privado, com ou sem fins lucrativos, sediadas em Londrina e que estejam em dia com suas obrigações legais.

3.2 Os projetos deverão ser protocolados no Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL, situado na Av. Castelo Branco, nº570.

## **4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

4.1 Os documentos obrigatórios no ato da inscrição são exigidos conforme descrição abaixo:

- a) Proposta de solução inovadora;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ.

## **5. DO NÃO ENVOLVIMENTO DE REPASSE FINANCEIRO**

5.1. A disponibilização da solução tecnológica para o município não envolverá qualquer tipo de repasse financeiro.

5.2. Os participantes ficam autorizados a divulgar a celebração do acordo de cooperação após a assinatura do respectivo termo.

## **6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1 Os projetos serão analisados por Comissão de Seleção composta:

- I- pelo Município de Londrina sob a coordenação do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL, representada pelo Diretor de Ciência e Tecnologia.
- II – pelo SEBRAE, representado por membro responsável da área e indicado pela instituição;
- III – pelo SENAI, representado por responsável da área e indicado pela instituição.

## **7. DA SELEÇÃO DO PROJETO**

7.1. Serão utilizados para a avaliação os critérios e metodologia constantes neste edital.

7.2. A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos, calculados pela soma aritmética das pontuações atribuídas por cada membro do Comitê.

7.3. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

7.4. Os projetos serão classificados por linha em ordem decrescente de pontuação.

7.5. Após a análise será publicado o edital com os projetos classificados.

7.6 Após publicação será firmado o Acordo de Cooperação entre o proponente e o Município, por meio da secretaria destinatária da tecnologia proposta.

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

8.1. Para a seleção do projeto, a comissão utilizará os seguintes critérios:

**8.2.** A Pontuação Final corresponderá ao somatório da pontuação máxima obtida.

<b>Crítérios legais</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Max</b>
Consistência e adequação do projeto às atividades do município	0 a 4	10	40
Clareza e pertinência dos objetivos, metas e resultados esperados	0 a 3	10	30
Factibilidade dos objetivos, metas e atividades no tempo fixado	0 a 3	10	30
		0	100

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

**9.1.** Após a análise dos projetos, a CODEL fará publicar no Jornal Oficial do Município a classificação final (<http://codel.londrina.pr.gov.br/>).

## 10. DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A proponente terá 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado da classificação dos projetos para, querendo, interpor recurso, devidamente fundamentado. Recebido o recurso, e não havendo reconsideração da decisão por parte da Comissão de Seleção, esta o encaminhará à análise e decisão do Diretor Presidente da CODEL, em 15 (quinze) dias úteis. Decididos os recursos, a CODEL publicará o resultado final da classificação dos projetos.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**11.1** Os proponentes contemplados deverão apresentar, no período máximo 30

(trinta) dias a partir da publicação do edital de classificação final dos projetos selecionados os seguintes documentos para fins de firmar acordo de cooperação, nos moldes no ANEXO I:

**11.1.1** Cópia autenticada do RG e CPF do responsável legal do proponente (ou cópia simples, mediante apresentação do original para autenticação pela CODEL (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF.

**11.1.2** Cópia do contrato ou estatuto social da pessoa jurídica, devidamente registrado;

**11.1.3** Prova de regularidade perante a Receita Federal;

**11.1.4** Prova de regularidade perante a Receita Estadual;

**11.1.5** Prova de regularidade perante a Receita Municipal (mobiliária e imobiliária);

**11.1.6** Prova de regularidade junto ao FGTS;

**11.1.7** Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas;

**11.2** A não apresentação dos documentos solicitados nos itens acima no prazo solicitado, importará na desclassificação do projeto.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** O ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas neste edital.

**12.2** O presente edital vigorará por prazo indeterminado

**12.3** Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pelo Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL.

Londrina, 21 de Dezembro de 2018. Bruno Ubiratan - Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL

## ANEXO I

### ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Considerando o interesse público na promoção do desenvolvimento do Município no que tange à promoção de projetos que contribuam para melhoria de vida dos municípios, conforme princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a seleção da solução inovadora abaixo, nos termos do Edital de Chamamento nº02/2018 do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL;

Considerando o interesse mútuo no estabelecimento de relações de cooperação entre o MUNICÍPIO DE LONDRINA e a EMPRESA.

O Município de Londrina, inscrito no CNPJ sob o nº75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, nº635, Londrina-PR, representado por seu prefeito Marcelo Belinati e a Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, de um lado, e a \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, com endereço na \_\_\_\_\_, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal XXXXX, doravante denominadas ACORDANTES, celebram o presente Acordo de Cooperação, nos termos e condições a seguir:

#### Cláusula Primeira:

Constitui objeto deste Acordo a mútua cooperação técnica entre os ACORDANTES, visando implementar a solução inovadora selecionada no Edital de Chamamento nº02/2018 do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL, com o objetivo de contribuir no enfrentamento dos desafios da Administração Pública nas suas diversas atividades cotidianas, melhorando, assim, a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

**Parágrafo Único.** É intenção das ACORDANTES proverem os meios para a realização conjunta das seguintes atividades, a ser em desenvolvidas em áreas de mútuo interesse:

1. Promover o mútuo desenvolvimento nas seguintes áreas, entre outras:

- 1.1
- 1.2
- 1.3
- 1.4
- 1.5
- 1.6
- 1.7
- 1.8

#### Cláusula Segunda:

O presente acordo de cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os ACORDANTES.

**Cláusula Terceira:**

Este acordo de cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, mediante termo aditivo e manifestação dos acordantes.

**Parágrafo Primeiro:**

Excetuando-se a Cláusula Primeira, as demais cláusulas do presente termo poderão ser alteradas mediante manifestação expressa por escrito das ACORDANTES, podendo, ainda, ser rescindido por vontade de qualquer das partes, manifestada com antecedência mínima de 1 (um) mês.

**Cláusula Quarta:**

As ACORDANTES elegem o Foro da Comarca de Londrina como competente para dirimir quaisquer questões emergentes deste acordo de cooperação, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e conforme, as ACORDANTES assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os e feitos legais.

Londrina, XX de XXX de 201X. Marcelo Martins Belinati - Prefeito de Londrina/PARANA-BR, Xxxxxxxx - Secretário(a) Municipal, REPRESENTANTE DA EMPRESA - EMPRESA

# CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS TERMO

**17ª LEGISLATURA****TERMO DE POSSE DA MESA EXECUTIVA PARA O BIÊNIO 2019/2020**

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, durante a 84ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Londrina, foram eleitos para compor a Mesa Executiva desta Casa, biênio 2019/2020, o vereador Ailton Nantes – Presidente; o vereador Eduardo Tominaga – Vice-Presidente; o vereador Felipe Prochet – 1º Secretário; a vereadora Daniele Ziober – 2ª Secretária; e o vereador Amauri Cardoso – 3º Secretário; os quais firmam o presente Termo de Posse e ficam automaticamente empossados a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e dezanove, conforme o disposto no artigo 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina.

Ailton Nantes – Presidente, Eduardo Tominaga - Vice-Presidente, Felipe Prochet - 1º Secretário, Daniele Ziober - 2ª Secretária, Amauri Cardoso - 3º Secretário.

# CONSELHOS CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO Nº 069, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 13 de dezembro de 2018 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a concessão de Registro da ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO, inscrita no CNPJ nº 04.605.261/0001-96, com sede na Rua Abaeté, 405, Jd. Antares, nesta municipalidade, na modalidade de Escola de Circo, na área da Cultura, sob o nº 009/001.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 13 de dezembro de 2018 com vigência até 13 de dezembro de 2021, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 21 de dezembro de 2018. Rejane Romagnoli Tavares Aragão – Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 070, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de dezembro de 2018 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Aprovar a renovação de Registro da CONGREGAÇÃO DE IRMÃS DA PEQUENA MISSÃO PARA DEFICIENTES DA ÁUDIO COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 77.656.015/0001-37, com sede na Rua Comandante Carlos Alberto, 198, Jd. Caravelle, nesta municipalidade, na modalidade de Apoio Socioeducativo, na área da Assistência Social, sob o nº 134/001.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 19 de dezembro de 2018 com vigência até 19 de dezembro de 2021, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 21 de dezembro de 2018. Rejane Romagnoli Tavares Aragão – Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 071, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de dezembro de 2018 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a renovação de Registro da CRECHE IMACULADA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ nº 95.562.070/0001-40, com sede na Rua Elson Pedro dos Santos, 205, Cj. União da Vitória IV, nesta municipalidade, na modalidade de Educação Infantil, na área da Educação, sob o nº 053/001.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 19 de dezembro de 2018 com vigência até 19 de dezembro de 2021, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 21 de dezembro de 2018. Rejane Romagnoli Tavares Aragão - Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 072, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de dezembro de 2018 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a renovação de Registro do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ nº 77.565.661/0001-66, com sede na Rua Antônio Calheiros, 149, Distrito de Irerê, nesta municipalidade, na modalidade de Educação Infantil, na área da Educação, sob o nº 054/001.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 19 de dezembro de 2018 com vigência até 19 de dezembro de 2021, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 21 de dezembro de 2018. Rejane Romagnoli Tavares Aragão - Presidente

## EXPEDIENTE

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)